



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS

PORTARIA Nº 30, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público da União a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III, e Lei Complementar nº 75/93, art. 5º, II, “d”, e art. 6º, VII);

CONSIDERANDO o advento da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que regulamenta a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO que o art. 109, I, da Constituição Federal atribui aos juízes federais competência para as causas que envolvam o interesse da União;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (CF, art. 129, V);

CONSIDERANDO o procedimento preparatório cadastrado sob nº 1.29.004.00077/2019-94, que apurou violação de direitos de indígena com problemas visuais reprovado no ensino médio;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** (indígenas e minorias) para apurar o fornecimento de transporte escolar aos indígenas residentes nos acampamentos de Mato Castelhano/RS que frequentam o ensino noturno em Passo Fundo.

Dessa forma, determino ao cartório que, após proceder ao registro do presente inquérito:

- 1) autue-se a portaria;
- 2) cumpra-se o item 2 da f. 63.

FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA